



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2012

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.243/2012

PROCESSO CLC – 140/2012

ADJUDICAÇÃO: por lote

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de AGOSTO do ano de 2012, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, Sérgio Ricardo Rodrigues Silva, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 26/2012, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, às fls. 138 e 139, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para contratação de serviços gráficos, conforme as configurações e características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

ODIMILSON ALVES PEREIRA

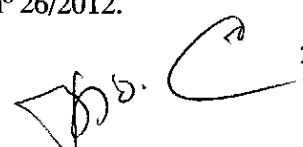
CNPJ: 03.930.566/0001-00

END: RUA BARROSO, Nº 908, CENTRO-SUL, TERESINA - PI

CEP.: 64.001 – 130 FONE: 86 3222 – 8005 E-MAIL: odimilson@uol.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de identificação funcional e cartão de identificação para visitantes que adentrarem nos órgãos do MP-PI, conforme quantidades e especificações e preço unitário contidos no Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão nº 26/2012.

 1

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor parcial do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

3.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 26/2012 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 26/2012 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 26/2012, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue na sede do Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes 2294, CEP: 64000-060, Centro, Teresina – PI, no horário de 7:30h às 13:30h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de emissão da nota de empenho ou instrumento que o substitua.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



6.1. O pagamento do valor dos materiais fornecidos quando inferior ao limite previsto no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.1.1 Acrescenta-se que o pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

6.1.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.1.2. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.

6.1.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. As prestações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

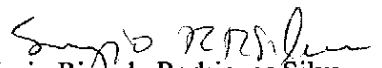
7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 26/2012, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a proposta da empresa: **Odilson Alves Pereira**, CNPJ: **03.930.566/0001-00**, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca da Justiça Estadual que abrange o município de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

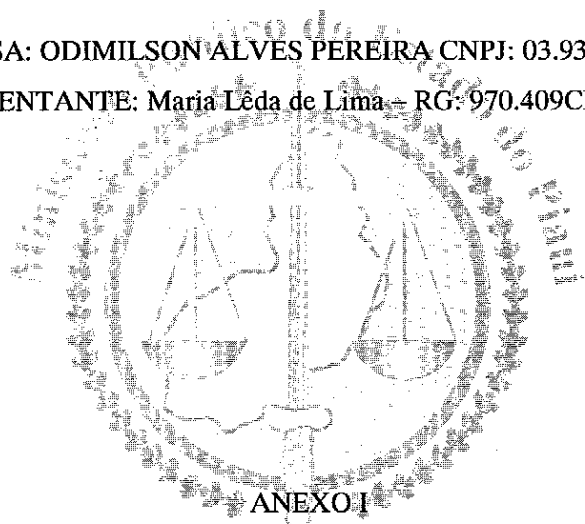
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de AGOSTO de 2012.


Sérgio Ricardo Rodrigues Silva
Pregoeiro do MP-PI


Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

NOME DA EMPRESA: ODIMILSON ALVES PEREIRA CNPJ: 03.930.566/0001-00

NOME DO REPRESENTANTE: Maria Lêda de Lima - RG: 970.409 CPF: 498.151.303-82



ANEXO I

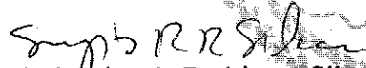
EMPRESA CLASSIFICADA: ODIMILSON ALVES PEREIRA CNPJ: 03.930.566/0001-00 FONE: 86 3222 - 8005						
lote	Item	Especificação	Unid	Qde	valor unitário registrad o	valor total do item
I	01	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, em cor branca, com nome e brasão do Ministério Público do Estado do Piauí, na cor vermelha, com código de barras, com foto colorida e assinatura digitalizada, em PVC, no tamanho de 8,6cm x 5,4 cm, espessura 0,76mm, com fotografia em policromia, em frente e verso;	unid	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00



	Confecção de CORDÃO personalizado, em poliéster, na cor vinho, com as estampas "MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ", na cor branca, feitas em serigrafia (silk-screen), somente em frente, com presilha tipo "jacaré" em aço;				
	Aquisição de PORTA-CARTÃO em PVC, na cor transparente, comportando o cartão de tamanho 8,6cm x 5,4 cm na posição horizontal ou vertical				
02	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO para visitantes em cor branca, com nome e brasão do Ministério Público do Estado do Piauí, com código de barras, na cor vermelha, com as estampas "VISITANTE", "MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ", "PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA" em PVC, no tamanho de 8,6cm x 5,4 cm, espessura 0,76mm, com presilha tipo "jacaré" em aço, conforme modelo anexo.	unid	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
VALOR TOTAL LOTE R\$ 2.650,00					

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,

10 de agosto de 2012.


Sérgio Ricardo Rodrigues Silva
Pregoeiro do MP-PI


Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça



NOME DA EMPRESA: ODIMILSON ALVES PEREIRA, CNPJ: 03.930.566/0001-00

NOME DO REPRESENTANTE: Maria Lêda de Lima – RG: 970.409

CPF: 498.151.303-82



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2012
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.243/2012

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2012

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de identificação funcional para os servidores do MP-PI, e cartão de identificação para os visitantes que adentrarem nos órgãos do MP-PI.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 31/07/2012

HORÁRIO: 9:00 horas

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/07/2012

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2012

PREGOEIRO: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva.

ANEXO I

EMPRESA CLASSIFICADA: ODIMILSON ALVES PEREIRA CNPJ: 03.930.566/0001-00 FONE: 86 3222 - 8005					
lote	Item	Especificação	Unid	Qde	valor unitário registrado
I	01	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, em cor branca, com nome e brasão do Ministério Público do Estado do Piauí, na cor vermelha, com código de barras, com foto colorida e assinatura digitalizada, em PVC, no tamanho de 8,6 cm x 5,4 cm, espessura 0,76mm, com fotografia em policromia, em frente e verso; Confecção de CORDÃO personalizado, em poliéster, na cor vinho, com as estampas "MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ", na cor branca, feitas em serigrafia (silk-screen), somente em frente, com presilha tipo "jacaré" em aço; Aquisição de PORTA-CARTÃO em PVC, na cor transparente, comportando o cartão de tamanho 8,6 cm x 5,4 cm na posição horizontal ou vertical	unid	300	R\$ 7,55
	02	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO para visitantes em cor branca, com nome e brasão do Ministério Público do Estado do Piauí, com código de barras, na cor vermelha, com as estampas "VISITANTE", "MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ", "PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA" em PVC, no tamanho de 8,6 cm x 5,4 cm, espessura 0,76mm, com presilha tipo "jacaré" em aço, conforme modelo anexo.	unid	70	R\$ 5,50

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de agosto de 2012. Sérgio Ricardo Rodrigues Silva, Pregoeiro do MP-PI, Portaria 47/2012.
Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do MP-PI



PROCESSO Nº 0996/125-07-TED

RECORRENTE: ADV. K.C.T. (OAB/PI 214)

RECORRIDO: PARIVAL BACELAR DE CARVALHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DO TED

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR

EMENTA:

Conforme se depreende dos autos, é notória a caracterização da infração supracitada, em virtude da retenção da Recorrente dos autos do processo nº 8.446/2001 desde o dia 03 de abril de 2002.

Afasta-se o argumento da Recorrente de ausência

de causa de pedir e impossibilidade jurídica do pedido, posto que é dever do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI processar e julgar atos considerados atentatórios à ética da advocacia, além do mais que, como já ressaltado, basta apenas na peça inicial que a exposição do fato seja apta para a caracterização de uma infração disciplinar. A retenção abusiva dos autos caracteriza-se infração disciplinar e enseja na necessidade de punir o infrator para evitar-se o agravamento dessas condutas prejudiciais à imagem pública da advocacia. Em suma, em consonância com o princípio da legalidade, encartado no art. 5º, II, da CF/88, e, de acordo com o disposto no art. 34, inciso XXII e XXV, e 37, incisos I e Parágrafo Primeiro da Lei

8.906 de 04 de julho de 1994, configura-se a existência de previsão legal que sustenta a pena de suspensão para a Recorrente devidamente aplicada pelo TED.

ACORDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Pleno da Seccional da OAB/PI, por maioria de votos, conhecer do recurso e, no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do Recurso, mantendo a decisão proferida pelo Tribunal de Ética e Disciplina, condenando-a na pena de suspensão pelo prazo de 06(seis) meses, com a sua interdição do exercício profissional, em todo o território nacional, nos termos do voto do Relator.
Teresina, 07 de agosto de 2012. (S)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Presidente

Des. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

Vice-Presidente

Des. Fernando Carvalho Mendes

Corregedor Geral da Justiça

Desa. Francisco Antônio Paes Landim Filho

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS JULGADORAS

Tribunal Pleno
Todas as quintas-feiras do mês
9:00 Plenário, 3º andar
Sessão Administrativa Última quinta-feira do
mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Augusto Falcão Lopes
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro (Presidente)
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Fernando Carvalho Mendes (Vice-Pres.)
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Corregedor)
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. José James Gomes Pereira
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. José Francisco do Nascimento

1a. Câmara Especializada Cível
Todas as quarta-feira 9:00 Térreo

Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

1a. Câmara Especializada Criminal
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Francisco do Nascimento

2a. Câmara Especializada Cível
Todas as quarta-feiras 9:00 Térreo

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. José James Gomes Pereira

2a. Câmara Especializada Criminal
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins

3a. Câmara Especializada Cível
Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Des. Augusto Falcão Lopes

Câmaras Reunidas Cíveis
3ª sexta-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. José James Gomes Pereira
Des. Augusto Falcão Lopes
Des. Hilo de Almeida Sousa

Câmaras Reunidas Criminais
2ª segunda-feira do mês 9:00 3º andar

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Francisco do Nascimento

Pça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
Teresina/PI Cep: 64.000-830